



## COMUNICADO

### EDITAL Nº 016/2021

### EDITAL CADASTRO RESERVA - CREDENCIAMENTO DE DOCENTES CANDIDATOS AO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSOR ARTICULADOR DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA PARA O ANO LETIVO DE 2022.

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região Jales, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de credenciamento para os docentes, interessados em exercer as funções de Professor Articulador da Escola, no Programa Escola da Família 2022, nos termos da Resolução SE 3/2019 de 23/01/2019, Resolução SE 43, de 29-09-2017 e Art. 2º, Parágrafo único, Art.3º, Art.4º e Art.7º da Portaria CGRH-1 de 24/01/2019 e alterações posteriores, em Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

#### **I — Das Inscrições:**

Período de inscrição: **de 30/12/2021 à 17/01/2022.**

Horário: **até às 22h do dia 17/01/2022.**

Local de inscrição: **on-line**

O candidato deverá realizar sua inscrição através do formulário disponibilizado no link abaixo:

<https://forms.gle/u5h3U9r8yiMwV75cA>

#### **II - Da Prioridade no Credenciamento:**

Respeitado o perfil profissional de que trata o artigo 11º, a atribuição de aulas para os Professores Articuladores da Escola da Família deverá contemplar o docente que possua vínculo com esta Secretaria da Educação, estando devidamente inscrito e classificado para o processo anual de atribuição de classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade

- I - titular de cargo na condição de adido;
- II - titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;
- III - titular de cargo readaptado;
- IV - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência;
- V - ocupante de função atividade para o aumento de carga horária;
- VI - ocupante de função atividade readaptado.



### **III - Das características e habilidades para atuar como professor articulador do programa escola da família:**

O docente que tenha interesse em ser designado Professor Articulador do Programa Escola da Família, além do atendimento aos requisitos referentes ao posto de trabalho nos termos da legislação pertinente, deverá apresentar, preferencialmente, o seguinte perfil profissional:

- a) ter a competência de articular suas ações com a Proposta Pedagógica, na condição de agente mobilizador da comunicação e interação entre a escola-família comunidade;
- b) estar imbuído do papel que deve desempenhar, alinhado às questões que permeiam o cotidiano do Programa, procurando soluções junto à equipe gestora da Escola;
- c) ter competência e habilidade na mediação de conflitos e na articulação de ações socioeducativas no âmbito do Programa;
- d) declarar, expressamente, a disponibilidade para trabalhar aos finais de semana, bem como para participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria de Estado da Educação, seja em nível regional ou central.

### **IV - Da Carga Horária de Trabalho, das férias e da substituição:**

1) De acordo com artigo 13 da Resolução SE 3, de 23-01- 2019, os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

- I - 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;
- II - 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
- III - 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha. Parágrafo único - As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

2) De acordo com artigo 15 da Resolução SE 3, de 23-01- 2019, no caso das escolas participantes do programa Escola da Família que após o período de atribuição não tenha Professor Articulador, deverá ser aberto novo processo de atribuição, no prazo máximo de uma semana, abrindo a possibilidade para dois Professores Articuladores em uma mesma escola.



I - Cada Professor Articulador ter atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:

- a) - 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;
- b) - 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;
- c) - 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

II - Cabe à Coordenação Local do PEF, em diálogo com os Professores Articuladores, definir quem irá acompanhar as atividades aos sábados e aos domingos, de forma que o programa tenha continuidade em todos os finais de semana. Subseção III Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador

3) As férias do Professor Articulador deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

4) O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14º.

#### **V - Dos Documentos Necessários:**

- Cópia do comprovante de inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas 2021 impresso do sistema Portal Net, contendo a indicação de atuação no respectivo PEF;
- Declaração de disponibilidade para atuar aos finais de semana, de próprio punho.

(Modelo anexo I)

- Plano de atividades a ser desenvolvido pelo PA que contempla o eixo aprendizagem do Programa Escola da Família. (Modelo anexo II)
- ROL atividades do professor readaptado.

No ato da inscrição o candidato interessado deverá postar os arquivos no formulário (<https://forms.gle/u5h3U9r8yiMwV75cA>) é necessário estar conectado com uma conta GMAIL (preferência para o GMAIL institucional)) verifique antes de enviar o mesmo toda a documentação, conforme edital, não sendo permitida juntada de documentos posteriormente. A não apresentação de todos os documentos estipulado por este Edital implicará no indeferimento do credenciamento.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES**

Rua Oito, nº 2315 – Centro -CEP: 15.700-066 – SP – Fone (17) 3622- 0000  
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> – E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

**VI - Da Divulgação do Resultado:** O credenciamento não será classificatório, será publicado no Diário Oficial em ordem alfabética e terá validade para o ano letivo de 2022.

**VII - Das Disposições Gerais e Finais**

Divulgação do resultado: 24/01/2022 – site da Diretoria de Ensino Região de Jales.

Prazo para recurso: 3(três) dias após divulgação do resultado (deverá ser apresentado via e-mail - [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br) .

Resultado final: **28/01/2022**.

**VIII - Da publicação:**

O resultado do credenciamento será publicado em ordem alfabética no site da Diretoria de Ensino no dia 28/01/2022.

A convocação para atribuição será publicada no site da Diretoria de Ensino de Jales (<http://dejales.educacao.sp.gov.br>)

**IX - Observações finais:** - Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.

Casos omissos serão analisados pela Coordenação Regional do PEF, acompanhados por integrantes da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas da Diretoria de Ensino Região de Jales.

Jales, 30 de dezembro de 2021.

Geraldo Niza da Silva  
Dirigente Regional de Ensino

Publicado no DOE \_\_\_\_\_ - Seção I – Editais



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JALES**

Rua Oito, nº 2315 – Centro -CEP: 15.700-066 – SP – Fone (17) 3622- 0000  
Site: <http://dejales.educacao.sp.gov.br> – E-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_ declaro que tenho disponibilidade para desenvolver as atividades relacionadas ao Programa Escola da Família, como Professor Articulador aos sábados e domingos, das 9h às 17h e nas sextas-feiras, das 13h às 17h, para Planejamento e Avaliação, em local agendado pela Coordenação Regional.

Jales, --- de----- de 202--.

\_\_\_\_\_  
Ass. Professor



## ANEXO II

### ATIVIDADE DO PROGRAMA ESCOLA DA FAMÍLIA

**NOME COMPLETO:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

#### **Orientação:**

Para responder a atividade a seguir, o(a) candidato(a) pode se pautar por sua experiência pessoal no Programa Escola da Família, em sala de aula e também consultar materiais variados. Sugerimos, como referência adicional:

- Currículo Paulista (Ensino Fundamental) e Currículo Oficial do Estado de São Paulo (Ensino Médio) e
- Guias de Transição dos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

**1) Descreva uma habilidade que contempla o eixo aprendizagem a ser trabalhada no Programa Escola da Família.**

*(campo livre com 300 caracteres de espaço)*

**2) Elabore uma atividade realizável que contribui para o desenvolvimento do eixo aprendizagem conforme a habilidade escolhida no item 1.**

Orientação: Descreva a atividade de maneira resumida, contemplando: -

Materiais que serão/poderão ser utilizados na escola

- Estratégias (por exemplo: um exercício, discussão em grupos etc.) - Principais temas abordados com a comunidade.

*(O campo é limitado a 700 caracteres contando o espaço entre palavras.)*

Jales, ----- de ----- de 202---.

**Assinatura**